



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.002 DE 20 DE MARÇO DE 2001

"Autoriza Convênio com DETRAN/ES, para implantar sistema avançado na área de licenciamento de veículos informatizando completamente o posto de emplacamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar parceria com o DETRAN/ES.

Artigo 2.º - A Parceria implantará um sistema avançado na área de licenciamento, informatizando completamente o Posto de Emplacamento, permitindo a emissão dos documentos originais dos veículos no próprio Posto de Emplacamento.

I - O DETRAN/ES, assume toda a responsabilidade na implantação do sistema, junto a PRODESTE e TELEMAR.

II - O Município em contra partida, fornecerá os equipamentos e a mão de obra necessária a implantação da Parceria.

Artigo 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado, adequar o Orçamento Municipal vigente, para fazer face às despesas decorrentes desta, inclusive abrir crédito especial, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 2.002 de 20 de março de 2001

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogadas as disposições em contrário.

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de março do ano de 2001.



JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em, 20 de março de 2001



VALTER ROSSMANN
Sec. Munc. De Adm. e Finanças